

No âmbito do concurso especial para titulares de curso superior previsto no art. 12º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16-07, a que se aplica o Regulamento do IUCS disponível no site institucional, tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura em 2018-2019:

1. PRAZOS E EMOLUMENTOS (a)	1ª fase	Emolumentos/observações (c)
Pedido de avaliação de curso estrangeiro quando não for possível o <u>registo de grau</u> (b)	Até 13 de julho/18	100€ - emolumento não reembolsável, que será deduzido no emolumento de candidatura, se realizada
Candidatura	Até 10 agosto/18 (correio: até 03-08-18)	€ 350 – Com apreciação de creditações (d) € 200 – Sem apreciação de creditações (e)
Afixação dos resultados	05 setembro/18	Edital afixado no IUCS
Reclamações	06 e 07 setembro/18	-
Matrícula	06 e 07 setembro/18	€ 300

(a) Eventuais vagas sobranes da 1ª fase poderão ser aproveitadas nos seguintes termos: candidaturas tardias ou incluídas em outras fases ou afetadas a outros concursos/regimes especiais do mesmo curso.

(b) Consultar o regulamento para esta opção.

(c) Emolumentos não reembolsáveis.

(d) Emolumento adicional de creditação a liquidar no ato da matrícula:

- 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (nos 350€ de candidatura está incluída a creditação de 60 ECTS);
- Estudantes com creditação até 60 ECTS inclusive não pagam emolumento adicional de creditação.

(e) Os estudantes podem optar por requerer creditação individual por UC após matrícula, caso venham a ficar colocados.

2. VAGAS (a):

Curso	Vagas
Medicina Dentária	16
Psicologia	2
Ciências Farmacêuticas	10
Bioquímica	1
Ciências da Nutrição	2 (b)
Ciências Biomédicas	4
Ciências Laboratoriais Forenses	2

(a) Vagas condicionadas à aprovação pela DGES das vagas do concurso institucional de acesso. A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso, independentemente do regime de acesso; o mesmo n.º aplica-se para colocações de anos curriculares subsequentes; a admissão está sempre condicionada ao funcionamento do ano curricular de colocação.

(b) Porque o 4º ano de Ciências da Nutrição não funcionará em 2018-19, não estão contempladas vagas para colocações neste ano curricular.

3. DOCUMENTOS: Deve ser consultado o regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditação).

Gandra, 11 de abril de 2018

O Reitor,
 Prof. Doutor Jorge Brandão Proença